Secretaria de Estado de Transportes

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 17.11.2022

PROC. Nº SEI-100005/006288/2022 - DEFIRO com base no parecer da área técnica (Doc SEI 42816518).
PROC. Nº SEI-100005/008261/2022 - DEFIRO com base no parecer da área técnica (Doc SEI42800829).

DE 29.11.2022

PROC. Nº SEI-100005/009652/2022 - Com base no parecer da área técnica, (Doc. SEI nº 43173784), **APROVO** o modelo de planta nº 015.13106, requerido por Caio Induscar - Indústria e Comércio de Carrocerias Ltda com as seguintes especificações:
Carroceria: Ônibus urbano modelo Apache Vip, com ar condicionado e elevador de gaveta no entre eixo do veículo.
Chassi: M. Benz OF 1721 Euro V
Distância entre eixos: 5950 mm
Lotação: 42 passageiros sentados + 1PDD e 34 passageiros em pé
Obs. Sem posto de cobrador

DE 23.11.2022

PROCESSO N° SEI-100005/009069/2022 - Com base na análise promovida pela área técnica (42921449/43096820), **AUTORIZO** a implantação da seção Casimiro de Abreu - Niterói, no quadro tarifário do SC 108051003 Niterói - Quissamã (via Vila Verde) "A", operado pela empresa Auto Viação 1001 LTDA. (RJ-108), conforme abaixo indicado, mantidas as demais características:

Seção para inclusão:

Casimiro de Abreu - Niterói	118,40 (*)	37,55

(*) quilometragem equivalente.

DE 12.12.2022

PROCESSO Nº SEI-100005/008203/2022 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI n°43820319).

PROCESSO Nº SEI-100005/008202/2022 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI n°43824969).

PROCESSO Nº SEI-100005/008441/2022 - INDEFIRO nos termos do Parecer n°742/2022/DETRO/ASJUR (Doc SEI n°43892892).

DE 13.12.2022

PROCESSO Nº SEI-100005/007108/2022 - Nos termos do Parecer n°745/2022/DETRO/ASJUR (Doc SEI n°38477541), não conheço o recurso, tendo em vista a intempestividade.

PROCESSO Nº SEI-100005/008122/2022 - **INDEFIRO** nos termos do Parecer n°744/2022/DETRO/ASJUR (Doc SEI n°43943889).

PROCESSO Nº SEI-100005/008190/2022 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI n°43835248).

PROCESSO SEI-100005/008191/2022 - INDEFIRO com base no parecer da Assessoria Jurídica (44003684).

PROCESSO Nº SEI-100005/008392/2022 - INDEFIRO nos termos do Parecer n°743/2022/DETRO/ASJUR (Doc SEI n°43902822).

PROCESSO SEI-100005/008446/2022 - INDEFIRO com base no Parecer nº 741/2022/DETRO/ASSJUR (43853451).

PROCESSO Nº SEI-100005/008887/2022 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI n°43943505).

PROCESSO Nº SEI-100005/008886/2022 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI n°43912818).

PROCESSO Nº SEI-100005/008888/2022 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI n°43980554).

PROCESSO Nº SEI-100005/008889/2022 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI n°43906438).

PROCESSO Nº SEI-100005/008896/2022 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI n°43989296).

PROCESSO Nº SEI-100005/009351/2022, SEI-100005/009506/2022, SEI-100005/009532/2022, SEI-100005/009548/2022, SEI-100005/009561/2022, SEI-100005/009593/2022, SEI-100005/009601/2022, SEI-100005/009609/2022, SEI-100005/009644/2022 E SEI-100005/009649/2022 - AUTORIZO os parcelamentos de débitos.

Id: 2445442

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA ADJUNTA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

ATO DA DIRETORA ADJUNTA

PORTARIA INEA/DIRRAM Nº 51 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

ALTERA AS COMISSÕES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A DIRETORA ADJUNTA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 23, inciso II do Decreto n. 46.619 de 02 de abril de 2019;

CONSIDERANDO:

- o Art. 6º do Decreto nº 45.600 de 2016, que determina a publicação da Comissão de Fiscalização no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

- o expresso no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o contido no art. 67 e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representante da Administração Pública, especialmente designado;

- o disposto no art. 1º na Resolução INEA Nº 137, de 01 de março de 2016, o qual estabelece que cada contrato e instrumento congênere celebrado no âmbito do INEA será acompanhado e fiscalizado por uma comissão de fiscalização, composta por um Gestor de Contrato e por Fiscais de Contrato, ambos designados por ato do (a) Diretor (a) da área requisitante; e

- o constante dos autos do processo nº SEI-070002/014654/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os membros das Comissões de Gestão e Fiscalização referentes aos Contratos relacionados passando ter a composição nos termos abaixo:

PORTARIA INEA/DIRRAM N.º 51 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Contrato	Empresa	Gestor	Fiscais	Suplente
06/2020	CONSTRUTORA LYTORÂNEA SA	Luiz Carlos Cochlar Junior - ID Funcional 4461189-7	Raphael de Moraes - ID Funcional 4462366-6Matheus Lustosa de Albuquerque - ID Funcional 513656-18	Suplente do Gestor: Raphael de Moraes - ID Funcional 4462366-6 Suplente da Fiscalização: Ellen Cristina Melo de Campos - ID Funcional 513656-26
02/2020	SANER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - EPP	Júlio Cezar Afonso Pereira - ID Funcional 4423152-0	Matheus Lustosa de Albuquerque - ID Funcional 513656-18Raphael de Moraes - ID Funcional 4462366-6	Suplente do Gestor: Raphael de Moraes - ID Funcional 4462366-6 Suplente da Fiscalização: Ellen Cristina Melo de Campos - ID Funcional 513656-26
41/2021	CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A	Raphael de Moraes - ID Funcional 4462366-6	Matheus Lustosa de Albuquerque - ID Funcional 513656-18Gustavo Lopes Arruda - ID Funcional 5124049-1	Suplente da Fiscalização: Moisés Barreto de Santana - ID Funcional 511658-4
12/2022	CONSTRUTORA BRASFORM LTDA	Jorge Luiz Coutinho Marcucci - ID Funcional 5119043-5	Gustavo Lopes Arruda - ID Funcional 5124049-1Raiene Flávia dos Santos Madeira - ID Funcional 5128485-5	Suplente do Gestor e da Fiscalização: Matheus Lustosa de Albuquerque - ID Funcional 513656-18
17/2022	CONSTRUTORA RJL2 LTDA	Jorge Luiz Coutinho Marcucci - ID Funcional 5119043-5	Gustavo Lopes Arruda - ID Funcional 5124049-1Matheus Lustosa de Albuquerque - ID Funcional 513656-18	Suplente do Gestor: Matheus Lustosa de Albuquerque - ID Funcional 513656-18 Suplente da Fiscalização: Raiene Flávia dos Santos Madeira - ID Funcional 5128485-5
37/2018	HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA	André Luiz Moreira Conceição - ID Funcional 5086036-4	Ellen Cristina Melo de Campos - ID Funcional 513656-26Júlio Cezar Afonso Pereira - ID Funcional 4423152-34-0	-
27/2021	ERWIL CONSTRUÇÕES LTDA	Ricardo Rosado de Oliveira - ID Funcional 4461233-8	Júlio Cezar Afonso Pereira - ID Funcional 4423152-34-0Ellen Cristina Melo de Campos - ID Funcional 513656-26	Suplente do Gestor: Júlio Cezar Afonso Pereira - ID Funcional 4423152-34-0 Suplente da Fiscalização:Gustavo Lopes Arruda - ID Funcional 5124049-1
07/2022	CONSTRUTORA LYTORÂNEA S.A	Júlio Cezar Afonso Pereira - ID Funcional 4423152-0	Gustavo Lopes Arruda - ID Funcional 5124049-1Ellen Cristina Melo de Campos - ID Funcional 513656-26	Suplente da Fiscalização: Raiene Flávia dos Santos Madeira - ID Funcional 5128485-5
37/2022	SANER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	Raphael de Moraes - ID Funcional 4462366-6	Gustavo Lopes Arruda - ID Funcional 5124049-1Ellen Cristina Melo de Campos - ID Funcional 513656-26	Suplente do Gestor: Gustavo Lopes Arruda - ID Funcional 5124049-1 Suplente da Fiscalização: Raiene Flávia dos Santos Madeira - ID Funcional 5128485-5

Art. 2º - O gestor do contrato, os fiscais e suplentes deverão observar o cumprimento do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a contar do dia 17/10/2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2022

VANESSA SCHINAIDER DO AMARAL PEREIRA GONÇALVES
Diretora Adjunta de Recuperação Ambiental

Id: 2445055

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA NACIONAL 001/2022

ATA

GERENCIAMENTO, OPERAÇÃO, SUPERVISÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR E DE METEOROLOGIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Aos treze dias do mês de dezembro de 2022, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria INEA COOEXEC nº 243 28 de setembro de 2022, publicada no DOERJ de 06/10/2022, incumbida de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios da Concorrência Nacional nº 001/2022. Iniciada sessão a Comissão concluiu o julgamento das Propostas de Preço nos termos do item 8.16 do edital da licitação onde dispõe: "Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e que apresentar a maior Nota Final.". Portanto de acordo com o item citado as propostas apresentadas foram consideradas classificadas conforme discriminadas no Mapa de Julgamento. Registre-se que fica aberto o prazo recursal na forma prevista no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Nada mais havendo digno a levar-se a registro, a sessão foi encerrada e lavrada a presente Ata que lida e aprovada segue assinada pelos Membros da Comissão de Licitação. O processo será encaminhado a Coordenadoria Executiva e Planejamento para homologação e adjudicação a empresa AMBIENTAL RB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA que ofertou o valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), que apresentou a proposta com a melhor classificação final para execução do objeto.

Classificação Final

Classificação	NT	NF	NCF	Licitante
1°	95,00	100,00	97,00	AMBIENTAL RB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
2	83,50	72,73	79,19	JCTM COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA
3°	72,73	75,81	74,72	ECOSOFT CONSULTORIA E SOFTWARES AMBIENTAIS LTDA
4	70,00	56,18	64,47	AIRES SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

MAPA DE JULGAMENTO

PARTICIPANTES	CLASSIFICAÇÃO
AMBIENTAL RB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais)
JCTM COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 5.499.823,00 (Cinco milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e vinte e três reais)
ECOSOFT CONSULTORIA E SOFTWARES AMBIENTAIS LTDA	R$ 5.276.516,75 (Cinco milhões, duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos)
AIRES SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	R$ 7.120.179,12 (Sete milhões, cento e vinte mil, cento e setenta e nove reais e doze centavos)

Processo nº SEI-070002/007234/2020.

Id: 2445352

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DO DIRETOR- GERAL

PORTARIA SEAPPA/DGAF Nº 144 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SEAPPA, NOS MOLDES DO DECRETO Nº 48.242/2022.

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Constitui Comissão com a finalidade de Avaliação de Bens do Almoxarifado Central da SEAPPA, conforme Decreto nº 48.242/2022 e do processo nº SEI-020007/006328/2022.

Art. 2º- Ficam designados para compor esta comissão os servidores abaixo relacionados:
Jeovane Vieira da Silva , ID Funcional n.º 438995562;
Marco Antônio Barbi, ID Funcional n.º 508223884;
André Coralli Garcia, ID Funcional n.º 421166403;
Debora Duarte Vieira , ID Funcional n.º 43760058.

Art. 3º - Designar como Coordenador desta Comissão o servidor Marco Antônio Barbi, ID Funcional nº 50822388.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data se sua publicação.

Niterói, 13 de dezembro de 2022

ANTÔNIO EMÍLIO SANTOS
Diretor Geral de Administração e Finanças

Id: 2445144

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Quarta-feira, 14 de Dezembro de 2022 às 03:18:56 -0200.